



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO LEI Nº 79/2019

Autoriza o recebimento de bem imóvel a título de doação.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação em nome do Município de Pitanga, uma área de terra medindo 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), de propriedade de Janir Poletto, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.203.099-20, e de Almira de Lourdes Polêto, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.259.009-44, matriculada sob o nº 6537-A-parte, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pitanga.

Parágrafo único. O imóvel descrito no **caput** possui os seguintes limites e confrontações:

Norte: Por uma linha seca com rumo de 49°50'NE medindo 13,50 metros confrontando com o Prolongamento da rua Nova Tebas. Leste: Por uma linha seca com rumo de 42°36'22"SE medindo 62,00 metros confrontando com terras da Família Poletto. Sul: por uma linha seca com rumo de 49°50'SO" medindo 13,50 metros confrontando com a rua José Bonifácio. Oeste: Por uma linha seca com rumo de 42°36'22"NO medindo 60,00 metros confrontando com terras de João Alves de Assis Sobrinho, lote nº 05, Silvio Egler, lote nº 06 e com terras de Ari Ratki, lote nº 07 da quadra nº 132.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º será destinado para a implantação de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 10 de fevereiro de 2019.

Justificativa: A apresentação do substitutivo decorreu da necessidade de corrigir erros de técnica legislativa.

Marlene Soares Munhoz
Vereadora Marlene Soares Munhoz
Relatora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	104 / 2020
Data	11 / 02 / 2020
às	15 horas 15 minutos.
<i>[Assinatura]</i> Servidor	